

2.º vogal efectivo — Dr. João José Lopes dos Reis, chefe de serviço de neurorradiologia do Hospital de São José, Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).».

9 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1630/2005. — A firma AstraZeneca Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tenormin Injectável, Solução Injectável a 5 mg/10 ml*, concedida em 11 de Dezembro de 1984, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8604504, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 30 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1631/2005. — A firma Baxter Médico-Farmacêutica, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Viaflex Glucose 4,8 %, Solução Injectável a 48 mg/ml*, concedida em 5 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2325587, 2325488, 2551489, 2325389 e 2325280, *Viaflex NACL 0,9 %, Solução Injectável a 9 mg/ml*, concedida em 5 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2325082, 2325181 e 2324986, *Viaflex Glucose 5 %, Solução Injectável a 50 mg/ml*, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2551182, 2551281, 2319986, 2319887, 2550986, 2551083, 2550986, 2319788 e 2550887, *Viaflex Glucose a 5 % NACL a 0,9 %, Solução Injectável a 50 mg/ml+9 mg/ml*, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2320380, 2320489 e 2320588, e *Viaflex Hartmann, Solução Injectável, Associação*, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2319580, 2319689 e 2319481, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofícios de 14 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1632/2005. — A firma PROBIOS — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Biofenac, Pó e Solvente para Solução Injectável 150 mg/4 ml*, concedida em 7 de Outubro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2567287, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 18 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1633/2005. — A firma Alphaarma ApS, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Fenofibrato Alphaarma, Cápsulas a 200mg*, concedida em 10 de Abril

de 2005, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5358486, 5358585, 5358684 e 5358783, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 14 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1634/2005. — A firma CODILAB — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Codinasal, Solução para Pulverização Nasal a 1 mg/ml*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2020196, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 19 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1635/2005. — A firma Angenérico Produtos Farmacêuticos Genéricos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Keefloxin, Solução para Perfusão, 2 mg/ml*, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4687695, 4687596 e 4711693, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 18 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1636/2005. — A firma Ethypharm, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Ibuprofene Sparklets Ethypharm, Granulado a 100 mg*, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2293587, e *Ibuprofene Sparklets Ethypharm, Granulado a 200 mg*, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2293785, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 7 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1637/2005. — A firma Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Codoforme, Comprimido Revestido, Associação*, concedida em 9 de Setembro de 1988, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9876714, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 20 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1638/2005. — A firma Stada Arzneimittel A. G., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Piracetam, Comprimidos Revestidos a 800 mg*, concedida em 8 de Julho de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2660298 e 2660397, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 19 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso n.º 11 274/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e em conjugação com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada da sala de professores desta Escola E. B. 2,3 António Dias Simões, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2005 de todos os docentes que integram os estabelecimentos de ensino deste Agrupamento.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, a apresentar ao presidente do conselho executivo deste Agrupamento.

24 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José da Silva Cardoso*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas de Alembrança

Aviso n.º 11 275/2005 (2.ª série). — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, informa-se que se encontra afixada no *placard* da sala de professores na sede do Agrupamento (E. B. 2.º, 3.º Ciclos de Alembrança) a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

28 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Conceição Durão Maurício*.

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso n.º 11 276/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Fialho Pereira*.

Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta

Aviso n.º 11 277/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores na sede do Agrupamento, EB 1 de Belas, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

23 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Andreia Isabel dos Santos M. Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 25 418/2005 (2.ª série):

Inácio Miguel Monteiro Silva, professor do quadro da Escola EB-JI 3 do Laranjeiro — reclassificado, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meu despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 4.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de inspector da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, escalão 1, índice 240, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 25 419/2005 (2.ª série):

Pedro Manuel Ferreira Lourenço Rodrigues, técnico superior de 1.ª classe do quadro da Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior — reclassificado, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meu despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 4.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de inspector da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior, escalão 1, índice 240, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 25 420/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

José Luís Nunes Narciso e Maria Alice Filomena Silva Almeida, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeados definitivamente, mediante aprovação em concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da mesma